

e dedicação as atribuições legais e regulamentares inerentes ao cargo ou função; ser leal às instituições a que servir; observar as normas legais e regulamentares; cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, assim como, trabalhar mal, intencionalmente ou por negligência.

Autoridade instauradora do PAD: Secretária de Estado da Educação.

Data da Portaria: 06/09/2019

PUBLIQUE-SE.

Protocolo 148310

Portaria n.º 3625/2019 - SEDUC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 51 a 54, Seção III, Capítulo VIII, da Lei Estadual n.º 17.928/2012, e tendo em vista a Documentação contida no Processo n.º 201900006008993, RESOLVE:

Art. 1.º Constituir uma Comissão, a fim de conduzir os trabalhos de orientar e disciplinar os procedimentos para a gestão de bens móveis que compõem o patrimônio desta Secretaria de Estado da Educação, conforme Instrução Normativa n.º 012/2018, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

Art. 2.º Designar os servidores, relacionados a seguir, para a composição da Comissão, citada no art. 1.º, desta Portaria, sob a Presidência do segundo membro.

- Ademar Rodrigues da Silva Junior, CPF n.º 664.248.281-68;
- Adriana Cordeiro Rolim Alcovias, CPF n.º 645.988.701-25;
- Cleides de Sousa Dias Mendanha, CPF n.º 546.016.491-53;
- Cristiane Pereira Gomes, CPF n.º 806.246.691-49;
- Marlayson Jonathan D. de Souza, CPF n.º 014.564.081-79.

Art. 3.º Regulamentar as atribuições da Comissão, mencionada no art. 1.º, desta Portaria:

- a - Avaliar o estado de conservação dos bens permanentes;
- b - Identificar os bens permanentes pertencentes a outros setores internos, ou outro setor, que ainda não foram transferidos pelo responsável do controle patrimonial;
- c - Identificar bens permanentes que eventualmente não foram tombados;
- d - Efetuar baixa, no sistema, no caso de extravios, roubos, furtos, danos por obsolescência, imprestabilidade ou desuso;
- e - Registrar os bens móveis com base no valor de mercado, tendo como referência o valor de outro semelhante, que não estejam registrados no Sistema de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário;
- f - Qualificar bens móveis considerados inservíveis, cuja permanência ou remanejamento for julgado desaconselhável ou inexequível, passíveis à alienação, por meio de venda, permuta ou doação, de desfazimento ou de renúncia, mediante inutilização ou abandono;
- g - Orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar a checagem anual do patrimônio mobiliário de todas as Instituições, ligadas a esta Pasta, nos termos do Decreto n.º 9.063, de 04 de outubro de 2017.

Art. 4.º Revogar a Portaria n.º 0647/2019 - SEDUC, de 22 de fevereiro de 2019.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

Prof.ª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 148375

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

RELAÇÃO DE ATLETAS EXCLUIDOS E INCLUIDOS NO BOLSA PRO ATLETA PARA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL 19/09/2019

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL, após análise e deferimento da Comissão do Programa de Incentivo ao Atleta de Rendimento - Pró-Atleta, instituída pela Portaria n.º 01/2019-GAB/SEEL, de 11 de fevereiro de 2019, vem apresentar a relação de atletas que deverão ser excluídos e incluídos no Programa Bolsa Atleta em conformidade com a Lei 14.308, de 12 de novembro de 2002, com alteração dada pela Lei n.º 16.532, de 06 de maio de 2009, e regulamentada pelo Decreto n.º 5.759, de 21 de maio de 2003.

Estudantil - EXCLUIDOS			
#	C.P.F	NOME	ENTIDADE
1	714.084.11-05	Victor Gabriel Sousa Melo	FGDE / FGTKD
2	606.733.433-08	Valdo Martins Firmino	ADFEGO
3	712.614.501-24	Gabriella Nascimento Costa	FGDE / FGB
4	021.868.821-08	Arthur Lorenzo Barbosa Rosa	FGDE / FGM

Estudantil - INCLUIDOS			
#	C.P.F	NOME	ENTIDADE
1	047.831.131-14	Heitor de Rezende Xavier	FGDU / FGTKD
2	011.166.631-71	Sillas Santos Mariano	ADFEGO
3	077.825.071-70	Geovanna Malaquias Cabral	FGDU / FGB
4	008.729.131-20	Amanda Miranda da Silva	FGDU / FTMGO

Estadual - EXCLUIDOS			
#	C.P.F	NOME	ENTIDADE
1	707.852.231-18	Mariane Caetano dos Santos	FGF

Estadual - INCLUIDOS			
#	C.P.F	NOME	ENTIDADE
1	705.683.781-64	Bárbara de Lima Neves	F CG

Marco Antonio Santos Maia
Programa de Incentivo ao Atleta de Incentivo
Presidente do Pro Atleta

Protocolo 148195

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL torna público que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2019, referente ao Aviso de Licitação publicado no DOE/GO nº 23.120 em 22/08/2019, tendo por objeto aquisição de equipamento, cortadores de grama e sopradores, para manutenção da área verde, em especial, poda de grama e controle da vegetação das Praças Esportivas ligadas à SEL, restou FRACASSADA.

Patrícia de Castro Cavalcante
Gerência de Compras Governamentais

Protocolo 148335

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

EXTRATO DE APOSTILA AO CONTRATO 023/16

Processo: 201500016000637. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: Augusta Westland do Brasil Ltda, CNPJ: 03.216.069/0001-45. Objeto do contrato: Prestação de serviços especializados de manutenção, que excedam os serviços periódicos preventivos contidos no Manual de Manutenção e, ainda, locação, em caráter extraordinário, de peças e componentes para célula e motor dos helicópteros Koala, PR-PMG e PR-CBG. Objeto desta apostila: Alteração da pessoa jurídica contratada que passa a ser: LEONARDO DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.216.069/0001-45, com sede à Rua Rene Tadeu Lopes, nº 100, Industrial Anhanguera, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo. Fundamentação: Art. 61, "caput" da Lei nº 8.666/93. Data: 19/09/2019.

Rodney Rocha Miranda - Secretário da Segurança Pública

Protocolo 148206

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº	
029/2019	
PROCESSO	201700002000516
OBJETO	O objeto do presente Convênio é a mútua colaboração entre os partícipes, com o fim de propiciar meios de garantir assistência mais efetiva ao Município Conveniente, no tocante à segurança pública, mormente no que respeita à prevenção e à repressão de delitos.